cruzeiros novos) destinado às despesas com a conclusão do prédio onde atualmente funciona a Prefeitura Municipal, já autorizada pela Lei 262 de 9-9-66.

Artigo 2º = Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de N.Cr.$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos) destinado às despesas com a execução dos serviços de conclusão da captação de água da séde e extensão da rêde distribuidora na avenida de acesso à rodovia federal, serviços êsses já autorizados pela Lei 257 de 9-9-1966.

Artigo 3º = Para cobertura dêstes créditos fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se do excesso de arrecadação efetuando as transferências e operações contábeis necessárias para tal.

Artigo 4º = Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 17 de Novembro de 1967.
Isidoro de Jesús Leite
(Prefeito Municipal).

---

Lei 280 de 17 de Novembro de 1967.

O Prefeito Municipal de Miracatu, usando das atribuições Legais que lhe são conferidas; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º = Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:
3.1.3.03 - Serviços de Terceiros - N.Cr.$ 4.000,00;
4.1.4.03 - Item III - Investimentos para outros Materiais Permanentes N.Cr.$ 7.000,00;
3.1.3.42 - Serviços de Terceiros - N.Cr.$ 5.000,00 - Total. N.Cr.$ 16.000,00

Artigo 2º = Para acudir a suplementação constantes do artigo 1º - Ficam anuladas as seguintes verbas:-
3.1.1.61 - Pessoal Civil - N.Cr.$ 4.000,00;
4.1.4.61 - Item I - Para construções de imóveis N.Cr.$ 6.000,00.
4.1.4.61 - Item II - Para conservação de imóveis - N.Cr.$ 6.000,00.

Artigo 3º = A presente Lei passa a vigorar a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 17 de Novembro de 1967.
Isidoro de Jesús Leite,
(Prefeito Municipal).